

Salvador, 16 de maio de 2024

OF. Nº. 090/2024

Excelentíssimo Senhor Jerônimo Rodrigues

D. Governador do Estado da Bahia

C/C Excelentíssimo Senhor Edelvino Góes

D. Secretário da Administração do Estado da Bahia – SAEB

C/C Excelentíssima Senhora Roberta Santana

D. Secretária da Saúde do Estado da Bahia – SESAB

PROTOCOLO CASA CIVIL	
Em,	16 MAI. 2024
Às	15:35 hs
Nome:	Wagner

Prezados (a) Senhores (a),

Cumprimentando-lhes cordialmente, o Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado da Bahia - Sindsaúde Bahia vem comunicar à V. Exas. para conhecimento da deliberação da Assembleia Geral dos Servidores (as) da Saúde do Estado da Bahia, realizada no dia 15 de maio de 2024, às 15h, em caráter híbrido, online pelo Zoom e presencialmente no auditório do Sinpojud – Rua Marujos do Brasil, 42 – Nazaré, Salvador/BA, decidindo pela aprovação do Estado de Greve a partir desta quinta-feira, 16 de maio, e pela paralisação geral de 72 horas da categoria nos dias 20 de maio (segunda-feira), 21 de maio (terça-feira) e 22 de maio (quarta-feira) de 2024.

Em assembleia também foram definidos os seguintes percentuais de manutenção dos serviços, a saber: 70% dos serviços de UTI, Semi-intensiva geral e especializada, hemodiálise, quimioterapia, procedimentos de urgência e emergência; 30% em Unidades de internação, hospital dia, CME e procedimentos eletivos; 30% em atenção primária, bioimagem e ambulatorios; 0% em serviços administrativos.

A paralisação dos servidores tem como objetivo recusar a proposta de reajuste de 4%, dividido em duas parcelas, e sem retroativo, com o objetivo de discutir a pauta encaminhada à SERIN, SESAB e SAEB, conforme OF. 089/2024, na certeza de que podemos avançar no processo de negociação para reduzir os prejuízos remuneratórios acumulados dos servidores.

Portanto, reforçamos que os servidores em Saúde do estado da Bahia estarão paralisando suas atividades por 72h, a partir do dia 20 de maio do corrente ano, ao tempo que solicitamos

SESAB / COPRO
Recabido
Em 16/05/24
Márcia Pereira
Márcia

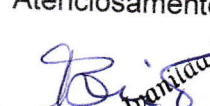
WWW.SINDSAUDEBA.ORG.BR



que não haja prejuízos ou retaliações aos trabalhadores em seu processo de reivindicação de direitos.

Certos que podemos contar com a vossa atenção a esta solicitação, renovamos votos de apreço e estima.

Atenciosamente,


Ivanilda Souza Brito
Presidente
CPF: 34.283.200/0001-10
SINDSAÚDE-BA

Presidente do Sindsaúde Bahia

PROTOCOLO DA SESAB

PROCESSO SEI: 019.5120.2024. 0080400-24

RECEBIDO : Marcia DATA 16/05/2024

PREZADOS SENHORES, PARA CONSULTAR SEU PROCESSO

ELETRÔNICO ACESSSE: portalseibahia.saeb.ba.gov.br

(SIGA OS PASSOS: ACESSO EXTERNO – PESQUISA PUBLICA)

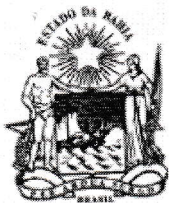
EMAIL: sesab.protocolo@saude.ba.gov.br

TEL(71)3115-4229 ZAP (71)99902-4401 SOMENTE MENSAGEM

DIANTE DO EXPOSTO, ESTAMOS ENTREGANDO A

DOCUMENTAÇÃO APÓS ABERTURA DO PROCESSO.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Administração do Estado da Bahia
PROTOCOLO SAEB - SAEB/GAB/DG/DA/PROT

RECIBO DE PROTOCOLO Nº 177

Salvador, 16 de maio de 2024

Processo: 009.0287.2024.0021807-02

Assunto: ofício nº090

Recebemos os documentos abaixo relacionados:

#	Descrição
1	OFICIO Nº 090 /2024
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	

PRA CONSULTA PROCESSO/DOCUMENTO ACESSAR O SEGUINTE ENDEREÇO:

https://seibahia.ba.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

ESTE DOCUMENTO ATENDE A INSTRUÇÃO NORMATIVA SAEB Nº 22/2018 NOS SEUS ITENS 36.2, 36.3 E 36.3.1

36.2. NOS CASOS EM QUE O INTERESSADO APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO FÍSICA, CABERÁ À UNIDADE DE PROTOCOLO A CONFERÊNCIA, REGISTRO DA DATA DE RECEBIMENTO NO CORPO DO DOCUMENTO, DIGITALIZAÇÃO, INSERÇÃO DO DOCUMENTO NO SEI BAHIA, CONFORME ORIENTAÇÕES DESTA INSTRUÇÃO, E DEVOLUÇÃO DOS ORIGINAIS APRESENTADOS À PARTE INTERESSADA, NESTA ORDEM.

36.3. A UNIDADE DE PROTOCOLO DEVE FORNECER PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTO, FÍSICO OU DIGITAL, AO INTERESSADO, CONFIRMANDO O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS. PARA TAL, A UNIDADE DEVE SE UTILIZAR DE MODELO DE DOCUMENTO EXISTENTE NO SEI BAHIA E, PREFERENCIALMENTE, REALIZAR O ENVIO ATRAVÉS DO SISTEMA PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO DO DESTINATÁRIO.

36.3.1. NA HIPÓTESE DO INTERESSADO NÃO POSSUIR ENDEREÇO ELETRÔNICO, DEVE A UNIDADE PROVIDENCIAR A IMPRESSÃO DO PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTO ATRAVÉS DO SEI BAHIA.



Documento assinado eletronicamente por **Vanise Lefundes Mendes, Assistente Administrativo**, em 16/05/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00090161046** e o código CRC **F15AE835**.

Vanise Lefundes Mendes
Assist. Administrativo
Cad.: 92.019.282
SAEB/DG/DA/PROTOCOLO